



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009 – FAEC
PROCESSO Nº 2009.001

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará/FAEC. Comissão Organizadora do PECNORDESTE/2009.
OBJETO:	Aquisição de pastas para participantes do XIII PECNORDESTE/2009.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 001/2009
TIPO:	Menor preço por Lote
FORNECIMENTO:	Entrega imediata. Fornecimento integral.
PROVEDOR DO SISTEMA:	Banco do Brasil S/A
LOCAL DO PREGÃO:	www.licitacoes-e.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA/DF.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:	28 de abril de 2009
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:	9hs do dia 08 de maio de 2009.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	9hs do dia 08 de maio de 2009.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	10hs do dia 08 de maio de 2009.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	Observando o prazo legal, os interessados poderão formular consultas, informando o número do pregão, o objeto da licitação pelo telefone: (85) 3535.8019.
ENDEREÇO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	Rua Edite Braga, nº 50, bairro Jardim América – Fortaleza/CE.

FORTALEZA/CE, 28 DE ABRIL DE 2009.

CNPJ:12.221.362/0001-91

Rua Edite Braga Nº50 - Fone: (85) 3535.8000-Fax: (85)3535.8001
CEP 60.425-100 - Fortaleza - Ceará – Brasil



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, filiada a Confederação da Agricultura do Brasil - CNA, entidade Sindical de grau superior, sem fins lucrativos, reconhecida pela Lei 4.214 de 2 de março de 1963 e publicada no Diário Oficial da União de 16/12/1965, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.362/0001-91, localizada na Rua Edite Braga, nº 50, bairro Jardim América, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, titular da origem desta licitação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por Ato juntado ao Processo Administrativo, torna público aos interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nos Decretos Federais nº 3.722, de 09/01/2001 e nº 5.450, de 31/05/2005; Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

1.2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e www.faec.org.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Sede da FAEC – Setor de Licitação, situada na Rua Edite Braga, nº 50, Jardim América – Fortaleza/CE.

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios utilizados para divulgar o edital, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Os interessados poderão **solicitar esclarecimentos** ou **formular impugnação** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço da Comissão de Licitação, de 8hs às 12hs e de 14hs às 18hs.

Caberá a Comissão Permanente de Licitação, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para confecção de 4.000 (quatro mil) pastas destinadas aos participantes do XIII Seminário Nordestino de Pecuária – PECNORDESTE/2009 que realizar-se-á entre os dias 15 a 18 de junho de 2009 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

2.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. MODELO DA PROPOSTA;**
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- IV. MINUTA DE CONTRATO.**

3. DA ABERTURA E HORÁRIO DO CERTAME:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/04/2009**

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 08/05/2009 às **09hs**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2008 às 9hs.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 08/05/2008 às 10hs.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios provenientes de Convênio com órgãos públicos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e previamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência de todo o País, no prazo até 03 (três) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, nem as empresas pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e com a FAEC, bem



como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para a sessão de lances.

6.2. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da declaração constante do item 7.3 e da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no prazo e horário determinado neste edital.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sendo que o órgão promotor do certame não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do licitante.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 De acordo com a Lei Complementar 123/2006 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação do Banco do Brasil, seu enquadramento como ME ou EPP.

7.5 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO:

8.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1.1 A proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informado preço unitário, quantidade e preço global, além dos seguintes dados no campo Informações complementares:

- a) Especificação completa do produto, marca e todas as características técnicas, conforme solicitado no edital;

8.1.1.A O não preenchimento do Campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", implicará na desclassificação da Empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.1.2 Os preços ofertados deverão ser expressos em Real, devendo ser apresentado um único preço para cada item cotado.

8.1.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.1.4 Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc, de forma que não será considerado qualquer pleito solicitação de acréscimos.

8.1.5 Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

8.1.6 Com a apresentação da proposta eletrônica o fornecedor compromete-se, a apresentar a Comissão Organizadora do PECNORDESTE/2009, AMOSTRA do produto cotado, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados do término da sessão de lances.

8.2 DO ENVIO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

8.2.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação da FAEC, após o término da etapa de lances, via fax ou e-mail e posteriormente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com os documentos de habilitação, a Proposta de Preços conforme modelo contido no Anexo II, escrita com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, pessoa para contato, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- I - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
- II - Especificação completa do produto oferecido, contendo a marca e informações que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no Objeto;
- III - Preço unitário, preço total, sendo o preço total obrigatoriamente discriminado por extenso. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- IV - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- V - Prazo de entrega do material licitado não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação de fornecimento de material recebida pelo contratado.
- VI - Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços e de composições que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

9.2 As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual o Pregoeiro convidará os licitantes classificados, a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedado a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Será considerado vencedor o licitante que, classificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA Á TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor para o lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.5 Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pelo pregoeiro no chat de



mensagens para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10.6 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, O FORNECEDOR QUE TIVER OFERTADO O MENOR PREÇO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ENTREGAR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FAEC, NO PRAZO MÁXIMO DE 24HS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, AMOSTRA DO MATERIAL OFERTADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA DEVIDA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

10.7 Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes que apresentem:

- a) lance com preço manifestamente inexequível.
- b) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite orçado pela instituição, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo;
- c) Que não enviarem a amostra no prazo determinado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante classificado em 1º lugar, deverá enviar a proposta de preços escrita (01 via), com o respectivo valor readequado ao valor total do lance vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, em envelope colado e identificado na forma abaixo para a sede da FAEC – Setor de Licitação, sito na Rua Edite Braga, nº 50, bairro Jardim América, Fortaleza/Ceará.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009

ÓRGÃO LICITANTE: FAEC/Comissão de Organização do PECNORDESTE/2009

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DA LICITANTE:

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital.

11.3 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - f.1) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal deverá ser atendida pela apresentação da nova Certidão Conjunta da Receita Federal.
 - f.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa de débito ou equivalente expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
 - f.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- g) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Atestado ou Declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido material com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto deste edital.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- j) Declaração da licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

11.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando que deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;

11.5 No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

11.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO



12.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

12.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

12.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido por este edital.

12.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

13.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o fax 0 xx 85 3535.8019, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fax.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15. DO CONTRATO

15.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro), a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

15.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 15.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



16.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, conforme solicitado.

16.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o material a que se refere o objeto deste, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cumprindo os prazos de entrega e condições de fornecimento;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

c) Providenciar a imediata troca de qualquer item entregue em desconformidade com as exigências do Edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

18. DA ENTREGA DO MATERIAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O material deverá ser entregue em única parcela, sem nenhum ônus, em até 15 (quinze) dias corridos, **na Sala da Comissão Organizadora do PECNORDESTE/2009, situada na Rua Edite Braga, nº 50, bairro Jardim América, Fortaleza/Ceará, impreterivelmente em horário de funcionamento de Segunda-feira a Sexta-Feira das 8hs às 18hs**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

18.2 O objeto licitado será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo coordenador da Comissão do PECNORDESTE, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas neste Edital.

18.3 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FAEC, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).

18.4 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular perante a Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



19. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela FAEC e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a FAEC poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

19.1.1 Advertência.

19.1.2 Multa:

a) De 3% (três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 2% (dois por cento), sobre o valor global do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

20. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até a entrega total do produto licitado.

20.2 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

22.5 O foro da cidade de Fortaleza no Estado do Ceará é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fortaleza-Ce, 28 de abril de 2009.

Jussara Dias Soares
Pregoeira



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: FAEC. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009.

OBJETO: Aquisição de pastas para participantes do evento XIII PECNORDESTE 2009, conforme especificação e quantitativo constante do quadro abaixo:

Especificação do Objeto:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	Pasta em PVC 600, material 100% poliéster, estilo carteiro, cor preta. A bolsa possui um corpo principal, um bolso em tela e uma tampa com fechamento em fecho de pressão preto. Corpo da bolsa medindo 31cm de altura, 25cm de largura e 7cm de espessura, com um zíper na parte superior para o fechamento do corpo principal, com um cursor 06 níquel. Sua traseira / tampa possui a medida de 25cm de largura e 72cm de altura (tamanho da pasta fechada), com uma separação de zíper na altura de 25 cm, para a formação de um bolso na tampa com um zíper de 25cm e um cursor de 06 níquel. Na parte interna da tampa traseira, tem um cristal PVC com 19cm de altura e 24cm de largura para expor lâmina com logomarcas dos parceiros do evento (peça de responsabilidade do cliente). Na parte externa da tampa / traseira será passado um viés de 02cm de largura para acabamento da tampa, com fechamento da tampa com fecho de pressão, bolso frontal em tela com a altura de 16cm e largura de 25cm, 01 alça de ombro (tiracolo) regulável de 3cm de largura com 1,10cm de comprimento, com acessórios para regulagem, 01 alça de mão tipo orelha (tamanho padrão), e impressão em serigrafia policromia na tampa traseira, na parte externa frontal.	und	4.000		

Obs1: PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO, O LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVÉS DO TELEFONE: 85-3535.8019 OU E-MAIL:



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



SOCORRO@FAEC.ORG.BR FOTOS DO MODELO DA PASTA PARA MELHOR CONFEÇÃO DO PRODUTO.

Obs2: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR ALÉM DO PRAZO DE ENTREGA, A DATA QUE SERÁ REALIZADA O EVENTO, PARA NÃO HAVER ATRASOS NA ENTREGA.

Obs3: A CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES REALIZADA NA FASE DE ENTREGA NÃO IMPEDIRÁ A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS FUTURAS, QUANDO HOVER SUSPEITA DE QUE O PRODUTO ESTEJA FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU POSSUA BAIXA QUALIDADE. O RECEBIMENTO DEFINITIVO NÃO ISENTA A EMPRESA DE RESPONSABILIDADES FUTURAS QUANTO À QUALIDADE DO PRODUTO ENTREGUE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender as necessidades do PECNORDESTE/2009.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À Comissão de Licitação da
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2009

Pelo presente Termo de Proposta, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- 1.1. Razão Social: _____
1.2. CNPJ: _____
1.3. Endereço completo: _____
1.4. Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____
1.5. Agência e nº da conta corrente: _____

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 2.1. A proposta de preços tem validade de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de entrega deste documento à CPL da FAEC;
2.2. O prazo de entrega do objeto será de 22(vinte e dois) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento com a entrega de 100% do material solicitado;



3. DECLARAÇÕES - Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, por meio do signatário que legalmente a representa, declara e garante que:

3.1. examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar este documento, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3.2. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

3.3. que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

Nossa proposta de preço global para o objeto desta licitação é de R\$ _____
(_____indicar o valor por extenso_____), conforme discriminado na Planilha de Cotação de Preços, abaixo:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)
UNITÁRIO			TOTAL	

VALOR GLOBAL

LOCAL E DATA

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao
Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....



Assinatura e carimbo(representante legal)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (FAEC) E A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1- O material será fornecido em parcela única e imediata, após assinatura do presente instrumento e recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- A entrega será efetuada no prazo de até 22 (vinte e dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Funcionamento;

4.2-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.0- CLAUSULA QUINTA -DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____)

5.2- No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3- O produto ora contratado será fornecido nas quantidades e preço unitário abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	---------------	-----	-------	----------	-----------

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1-O Material será entregue, obedecido o constante do Edital, no horário de 08hs às 17hs.

6.2-Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3-O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
Filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



funcionário responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

7.1-O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1- O recebimento do produto dar-se-á por funcionário designado pela FAEC, da seguinte forma:

8.1.1- **Provisoriamente**, no ato da entrega do produto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas.

8.1.2- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O produto será entregue na sede da FAEC localizada na Rua Edite Braga, nº 50, bairro Montese, Fortaleza/Ce, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs..

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios provenientes de Convênio com órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1-O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancaria, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FAEC, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).

10.2.-Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular perante a Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das



obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FAEC;

12.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

12.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entreguem em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios.

12.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a FAEC, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.6- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos - Materiais no prazo estabelecido.

12.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAEC, durante a execução do contrato.

CLAUSULA DECÍMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

13.2- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3- providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pelo setor solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 7 da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada da FAEC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa, a licitante que:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. As penalidades decorrentes do item 10,1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



14.3. Com fundamento nos artigos 11, inciso XXII e XXIII do Decreto 3.555/00, e art. 81 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de descumprimento do prazo para assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, por não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, garantida a prévia e ampla defesa;

14.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa**, no percentual de 0,10% (um décimo por cento) ao dia, na hipótese de atraso na entrega do material, calculado sobre o valor do respectivo item;
- c) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de não entrega do material, calculado sobre o valor do respectivo item;
- d) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou rescisão por culpa da contratada;
- e) **Multa**, no percentual de 5% (cinco por cento), para os demais casos de descumprimento contratual, calculada sobre o valor do contrato.

14.5. As multas previstas neste título poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

15.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;



15.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

15.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

15.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

15.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.

15.4. Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, à contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza — CE, de maio de 2009.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF: